

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2020**

O **Prefeito Municipal de Porto Esperidião -MT**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, **realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2020. Referente ao objeto definido como: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO. Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/ 07/ 2002, Decreto nº 7.892/ 2003, Decreto 8.225/ 2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações. No seguinte local data e horário:**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA -444-CENTRO.**

**DATA: 09 DE Março de 2020**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**Contato: licitacaoporto@gmail.com – fone (65) 32251139**

**1 – DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião –MT, conforme itens relacionados no Termo de Referência – **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO –  
MT PREGÃO PRESENCIAL REG. DE  
PREÇO Nº 09/2020 ENVELOPE Nº.  
(nº.01 ou 02)  
LICITANTE (nome da empresa)

**Sendo:**

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (ANEXO III ) dando ciência de que cumprem plenamente o s requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo - se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.**

3.1.2 A não apresentação da declaração do ANEXO III não gera o impedimento de participação no certame, porém a mesma ficará impedida de participar da oferta de lances.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado nos órgão competentes em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO II** deste edital) outorgados pe los representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 "a" e "b".

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar -se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ANEXO V), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia autêntica da pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.**

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:

**a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ: telefone/ fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** O prazo de validade da **proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.2. Preço: Deve ser indicado preço unitário líquido de cada item e conferir com o valor total do lote, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos materiais ofertados, com indicação da marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.4. Deverão ser apresentados registro/ notificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os itens deste Edital. Ou documento equivalente, que poderá ser através de certidão ou declaração oficial expedida por órgão responsável.**

**5.5 Todas as empresas participantes do Certame deverão apresentar o Alvará Sanitário e a AFE (Autorização de Funcionamento), conforme portaria 3765/98 com atividade de fabricação e/ou distribuição de medicamentos autorizado pelo Ministério da Saúde.**

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando -se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar -se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando -o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12 A classificação dar -se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.13 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não

atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16 Ocorrendo o empate**, na forma do lote anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**6.17** Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre juízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20** A Sessão Pública não será suspensa, salvo o motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO IV**);

7.3. Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VI**);

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual:**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; no endereço: [www.sintegra.gov.br/cnpj](http://www.sintegra.gov.br/cnpj)**

**b) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União;**

**d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual Sefaz e P.G.E. (Procuradoria Geral do estado) (de domicílio da licitante) em sua forma unificada;**

**e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;**

**f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/ 11 .** Exceto as certidões emitidas nos site pela internet, as demais se for cópias deverão ser autenticadas.

### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudicial,** expedida pelo distribuidor comarca da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da certidão.

### **7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA**

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, "II" a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2. "II" implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame pelo pregoeiro.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro convocará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, desde já serão intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS/GARANTIA:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o

licitante vencedor para assinatura do contrato e ou Ata de Registro de Preço no prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

**10.4. O prazo de vigência do contrato e ou Ata de Registro de Preço será a contar da estipulada no mesmo mediante assinatura e posterior publicação em diário Oficial pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.**

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam -se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **11 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**11.1 As entregas deverão ser efetuadas em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria devidamente protocolado com o representante legal da empresa e de acordo com a necessidade da mesma,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, de Porto Esperidião/MT. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva

**11.2 ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO,** que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável.

**11.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11.4** O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

**11.5** Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

## **12 – DO PAGAMENTO:**

**12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias da entrega, mediante atestado pelo**

**secretário de saúde e/ou responsável.**

**12.2** A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3** A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

**12.4** O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

**13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses a contar da data estipulada no a mesma e posterior publicação em Diário Oficial.

13.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666 /93.

13.3. As entregas deverão ser efetuadas de forma fracionada e de acordo com a necessidade do Município.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Porto Esperidião, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.6. As quantidades constantes no edital são estimativa, podendo ser adquirido de acordo com as necessidades da secretaria requerente.

13.7. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/ MT, através do Departamento de Compras, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
06 - Secretaria de saúde	<b>355-</b> 33.90.30.00.00 – Material de consume
02 – Fundo Municipal de saúde	Fonte: 0.1.02
Proj. Ativ: 2012 – Manutenção e encargos- Farmácia Básica.	<b>357</b> – 33.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição – Fonte: 0.1.42.
	<b>358</b> – 33.9032.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – Fonte: 0.1.46

**15 – DAS PENALIDADES E MULTAS**

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução ou quebra de Clausula contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Secretaria de Administração, Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, ou pelo telefone (65) 3225-1139, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13:30h às 16h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Licitação, Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, ou pelo telefone 3225 -1181, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13:30h às 16h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, d a Lei nº. 8.666/ 93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

16.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular -se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando -se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 Todos os materiais (itens) devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

16.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

16.11 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os Materiais/ produtos contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

16.13 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, mal estado de conservação e/ ou incorreções resultantes da execução/ entrega do objeto licitado.

16.14 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão contratante.

16.15 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transport e/ frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

16.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18 São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.**

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).**

**ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. ANEXO VII -MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

16.19 Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Esperidião, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato e/ou Ata de Registro de Preço decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Porto Esperidião -MT, 21 de fevereiro de 2020**

**RONEY BATISTA CARDOSO  
Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 09/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 09/2020, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e -mail:

Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega ..... (Cfe especificação no edital) .

Subitem 5.2 do edital:

c) Preço: .....

item	Quant.	un	Descrição do material	marca	Preço un

LOCAL: Data: \_\_\_\_, \_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

**RG:**

**CPF:**

Carimbo/ CNPJ da empresa  
**(obrigatório)**

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 09/2020

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pelo município de Porto Esperidião - RS, na licitação modal idade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... CNPJ nº ..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL: Data: \_\_\_\_, \_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

**RG:**

**CPF:**

Carimbo/ CNPJ da empresa

**(Obrigatório)**

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 09/2020**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão nº....., da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

LOCAL: Data: \_\_, \_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

**RG:**

**CPF:**

Carimbo/ CNPJ da empresa  
**(obrigatório)**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 09/2020**

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

**DECLARAÇÃO**

Referente PP nº ...../ 2020

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

Sim

Não.

Data: \_\_/ \_\_/ \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal RG:**  
**CPF:**

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 09/2020**

**DECLARAÇÃO DE CONTADOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sedena \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao  
uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de  
2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

microempresa

empresa de pequeno porte

cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34  
da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – (Estado)  
nº ..... firmo presente.

....., em.....de.....de 2020.

-----  
Assinatura do(a) Contador (a)  
Nome completo:  
CPF:

**\* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 09/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da  
lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não  
havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial Reg. de  
Preço nº 09/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., .....de ..... de 2020.

Representante legal da empresa.

Nome completo:

RG:

CPF:

Cargo ou função:

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/ 2018

#### REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

##### MUNTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ : 03.238.904/0001 -48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG N.º 377790 -SSP/ MT e CPF: 299.631.761.00** , residente e domiciliado nesta cidade , neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL REGSITRO DE PREÇO Nº. 09/2020** e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em \_\_/\_\_/ 2020 doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos da Lei Federal 10.520,00, Lei Federal 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e Decreto 8.250/2014, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1- Fornecedor - 1** Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil) residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (Órgão expedidor/ Estado), CPF nº \_\_\_\_\_.

Nº	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	MARCA	VALOR UN	VAL. TOTAL
----	-----------	-----------	-----------------	-------	-------	----------	------------

01							
----	--	--	--	--	--	--	--

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Porto Esperidião/MT mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 09/2020**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento. O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:**

O município de Porto Esperidião/MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 - DOS PREÇOS:**

A qualquer tempo, conforme previsto em Lei, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Porto Esperidião/MT convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Porto Esperidião/MT poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Porto Esperidião/MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data estipulado no ato da elaboração da mesma e sua assinatura, e será ainda feita a posterior publicação em Diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por

servidor do órgão devidamente autorizado com atesto do secretário de Saúde.

**A nota fiscal/ fatura/ cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária da empresa pessoa jurídica contratada.**

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

### **8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA:**

As entregas deverão ser efetuadas em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria e devidamente protocolada ou por meio de outros meios de comunicação desde que o fornecedor tenha ciência da referida solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/ MT. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou EMPENHO**, na forma fracionada de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo recebimento. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo almoxarifado, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos. O responsável pela fiscalização do fornecimento será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando -se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
06 - Secretaria de saúde	<b>355-</b> 33.90.30.00.00 – Material de consumo
02 – Fundo Municipal de saúde	Fonte: 0.1.02
Proj. Ativ: 2012 – Manutenção e encargos- Farmácia Básica.	<b>357</b> – 33.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição – Fonte: 0.1.42.
	<b>358</b> – 33.9032.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – Fonte: 0.1.46

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**A CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete -se a:

**I** - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços; **II** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**III** - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

**IV** - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades em caso de descumprimento de cláusulas aqui estabelecidas .

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**A CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete -se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de **Pregão Presencial Reg. de Preço 09/2020** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, mal estado de conservação data de validade vencida, ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução das entregas de materiais ou serviços prestados. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no **Pregão Presencial Reg. de Preço 09/2020**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

#### **12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente e com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13 - DA RESCISÃO:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/ 93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30 (trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/ 93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O instrumento contratual a ser assinado pela Contratada regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/ 2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

**A Contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial**

**20/ 2018, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

**15 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir questões relativas à presente ata de Registro de Preço, sem prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos quanto aos preços e qualidade e quantidade e condições aqui registrados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Porto Esperidião/MT, .....de ..... de 2020.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. \_\_\_\_\_  
Nome:CPF :R.G

2. \_\_\_\_\_  
Nome:CPF :R.G

**ANEXO**  
**VIII TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 09/2020**

OBJETO: O objeto do presente pregão é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação dos itens a seguir:

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

O objeto desta licitação consiste na aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, todos os prontos deverão ser de 1ª qualidade, de acordo com os comercializados no Mercado nacional, com as marcas de ponta usada no cenário nacional, não será aceita em hipótese alguma medicamento que não seja de 1ª linha e que com a data de vencimento não inferiores a 6 (seis) meses a contar no ato da entrega, nas especificações, devidamente em balados em caixas lacradas invioladas e em perfeito estado de conservação. Com aprovação no ato de recebimento, Sujeito a devolução sendo de inteira responsabilidade do contratado os prazos de entrega e todos os custos adicionais. Sujeito a sofrer as sanções previstas por lei.

– Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor total máximo estipulado para o ITEM DESCRITO EM ANEXO:

1.1 – A finalidade destes produtos é para atender a demanda da de todas as unidades de Saúde da sede e Zona Rural nos Programas de Saúde da Família (PSFs) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião –MT.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues no município de Porto Esperidião - MT, **diretamente na secretaria municipal de saúde**, em até 05 (cinco) dias a partir da solicitação.

1.3 - A entrega será livre de qualquer custo, obrigando-se o fornecedor a substituir, a suas expensas, aqueles produtos que apresentarem qualquer falha ou defeito ou que estejam em quantidade ou qualidade diferente da solicitada.

1.4 - Os produtos serão solicitados diariamente/ semanalmente/ mensalmente de acordo com as necessidades e particularidade do produto. Nos termos e descrições e normas de acordo com as leis vigentes estabelecidas pelos Órgãos competentes.

Justifica-se a referida aquisição para atender a grande demanda dos usuários do referido programa de saúde da família.

**Porto Esperidião – MT. 21 de fevereiro de 2020.**  
**RONY BATISTA CARDOSO**  
Pregoeiro

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1 030.106.283	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BET	4.000	R\$ 9,36	R\$ 37.440,00
2 032.100.719	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAV	6.000	R\$ 14,15	R\$ 84.900,00
3 032.100.720	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAV	4.000	R\$ 13,63	R\$ 54.520,00
4 032.100.204	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSIC	9.000	R\$ 10,29	R\$ 92.610,00
5 032.100.598	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
6 014.009.092	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	8.000	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
7 030.119.121	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
8 030.100.528	HIDROCORTISONA 100 MG (PO PARA SOLUCAO INJETAVEL)	2.000	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
9 030.100.038	HIDROCORTISONA 500 MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	4.000	R\$ 7,82	R\$ 31.280,00
10 030.100.683	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA HEMITARTARATO	9.000	R\$ 8,56	R\$ 77.040,00
11 032.100.727	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (SOLUCAO INJETAVEL)	2.000	R\$ 5,78	R\$ 11.560,00
12 030.100.531	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)	2.000	R\$ 26,37	R\$ 52.740,00
13 032.100.729	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
14 032.100.730	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)	4.000	R\$ 3,68	R\$ 14.720,00
15 030.100.682	PETIDINA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	1.000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
16 030.106.180	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML (INJETAVEL)	2.000	R\$ 11,43	R\$ 22.860,00
17 030.106.175	AMIODARONA 50 MG/ML (INJETAVEL)	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
18 030.106.171	EPINEFRINA 1 MG/ML (INJETAVEL)	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
19 030.009.625	DOPAMINA 50MG/10ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
20 030.106.183	FUROSEMIDA 10 MG/ML (INJETAVEL)	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
21 030.119.047	ATROPINA 0,5MG/ML INJETAVEL	9.000	R\$ 0,69	R\$ 6.210,00
22 032.100.640	RANITIDINA SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML	3.000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
23 030.100.052	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
24 032.100.645	SULFATO DE MAGNESIO 50 % 10 ML INJETAVEL	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
25 030.119.112	FLUMAZENIL0,5MG INJETAVEL	500	R\$ 14,35	R\$ 7.175,00
26 032.100.722	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)	6.000	R\$ 6,19	R\$ 37.140,00
27 030.009.052	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA INJ.	6.000	R\$ 2,61	R\$ 15.660,00
28 030.106.156	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML (INJETAVEL)	3.000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
29 030.009.511	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG INJETAVEL	6.000	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
30 030.106.158	OMEPRAZOL 40 MG/ML (INJETAVEL)	5.000	R\$ 9,76	R\$ 48.800,00
31 030.009.029	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL	3.000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
32 030.036.973	GLICOSE 50 % AMPOLA (INJETAVEL)	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
33 030.119.056	BROMOPRIDA 05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
34 030.119.156	OCITOCINA 5UI/ ML INJETAVEL	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
35 032.003.936	AMICACINA 500 MG INJETAVEL	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
36 030.100.616	NITROGLICERINA 50MG/ 10ML (INJETAVEL)	1.000	R\$ 39,44	R\$ 39.440,00

37 030.036.070	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	18.000	R\$ 4,36	R\$ 78.480,00
38 030.036.980	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	15.000	R\$ 3,56	R\$ 53.400,00
40 030.119.261	SORO RINGER COM LACTATO SÓDIO 500ML	12.000	4,55	54.600,00
41 032.099.181	SORO GLICOSADO 500 ML	6.000	5,08	30.480,00
42 032.100.815	VITAMINA C 500 MG/5ML (INJETAVEL)	9.000	1,20	10.800,00
43 030.106.166	CEFTRAXONA INJ 500 MG (PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL)	6.000	10,89	65.340,00
44 030.106.167	CEFTRAXONA INJ 1G (PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL)	9.000	16,96	152.640,00
45 030.106.168	VITAMINA K (INJETAVEL)	1.500	2,03	3.045,00
46 030.100.076	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	3.000	0,31	930,00
47 030.106.170	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (INJETAVEL)	9.000	1,77	15.930,00
48 030.106.172	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 0,5 MG/ML (INJETAVEL)	500	2,94	1.470,00
49 030.119.022	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL	1.000	7,19	7.190,00
50 030.100.611	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJ	9.000	2,08	18.720,00
51 032.100.614	AMINOFILINA 24 MG/ML	500	2,64	1.320,00
52 030.106.173	DIMENDRATO 50 MG/ML CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG/ML (INJ)	6.000	4,79	28.740,00
53 032.100.712	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL	9.000	12,51	112.590,00
54 030.106.124	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL	9.000	5,67	51.030,00
55 030.106.176	MIDAZOLAM 15 MG/ML (INJETAVEL)	3.000	4,45	13.350,00
56 030.106.177	TERBUTALINA 0,5 MG/ML (INJETAVEL)	2.000	4,41	8.820,00
57 030.106.126	METILPREDNISOLONA 500 MG INJ.	15.000	24,11	361.650,00
58 030.119.091	DIAZEPAM 5MG/ ML INJETAVEL	9.000	2,27	20.430,00
59 030.119.107	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETAVEL	3.000	4,10	12.300,00
60 030.106.182	MANITOL 20 % FRASCO DE 500 ML	15.000	12,54	188.100,00
61 030.100.681	PETIDINA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	5.000	3,67	18.350,00
62 030.100.618	VASOPRESSINA INJETAVEL	500	29,86	14.930,00
63 030.100.610	ADENOSINA INJETAVEL	500	16,80	8.400,00
64 030.100.613	FENTANILA INJETAVEL	500	4,66	2.330,00
65 030.100.615	HIDRALAZINA 200MG/ML INJETAVEL	500	8,76	4.380,00
66 032.100.835	DIMENDRINATO 3 MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5 MG/ML IN	3.000	7,35	22.050,00
67 030.100.654	VONAU CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2 ML (INJETAVEL)	1.500	2,86	4.290,00
68 030.119.069	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO	2.000	5,07	10.140,00
69 030.119.025	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	30.000	0,14	4.200,00
70 030.119.096	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	120.000	0,19	22.800,00
71 030.119.097	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	9.000	1,56	14.040,00
72 032.100.675	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	9.000	7,18	64.620,00
73 014.009.158	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	12.000	0,41	4.920,00
74 030.119.125	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	60.000	0,46	27.600,00
75 030.009.508	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	90.000	0,11	9.900,00
76 032.100.732	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	9.000	1,06	9.540,00
77 014.009.108	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,68	4.080,00
78 030.009.855	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG SOLUÇÃO ORAL	3.000	5,92	17.760,00
79 030.119.162	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	3.000	0,27	810,00
80 032.100.737	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,44	2.640,00
82 030.119.564	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.500	2,47	3.705,00
83 032.100.740	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	9.000	0,47	4.230,00

84 032.100.741	LORATADINA 1 MG/ML (XAROPE)	1.500	4,54	6.810,00
85 030.119.145	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	3.000	0,40	1.200,00
86 032.100.746	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML (SUSPENSAO ORAL)	900	8,07	7.263,00
87 030.119.174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRI	15.000	0,47	7.050,00
88 032.100.756	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 40+ 8 MG/ML (SUSPENSA	500	3,53	1.765,00
89 030.009.268	AMOXICILINA 500MG (CAPSULA)	40.000	0,53	21.200,00
90 032.100.743	AMOXICILINA 50 ML PO (SUSPENSAO ORAL)	3.000	7,00	21.000,00
91 030.119.042	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 125MG C	15.000	1,31	19.650,00
92 032.100.831	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENÇÃO OR	3.000	23,00	69.000,00
93 032.100.566	AZITROMICINA 40 MG/ML PÔ 600 MG SUSPENÇÃO ORAL	3.000	15,27	45.810,00
94 030.119.049	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	15.000	0,92	13.800,00
95 030.119.073	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	9.000	1,43	12.870,00
96 030.119.065	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	50.000	0,75	37.500,00
97 030.119.064	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	900	13,11	11.799,00
98 032.100.596	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	25.000	0,75	18.750,00
99 030.009.770	AMPICILINA 500 MG CAPSULA	6.000	0,84	5.040,00
100 030.119.026	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	30.000	0,34	10.200,00
101 032.100.711	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	30.000	0,08	2.400,00
102 032.100.172	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUCAO ORAL	600	2,04	1.224,00
103 032.100.764	TIAMINA CLORIDRATO DE 300 MG (COMPRIMIDO)	3.000	1,16	3.480,00
104 030.009.306	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÔ PARA SOLUÇÃO ORAL)	9.000	2,09	18.810,00
105 032.100.766	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML (XAROPE)	900	17,63	15.867,00
106 030.009.450	VITAMINA A E E 50.000 U.I + 10.000 U.I GOTAS	2.000	51,11	102.220,00
107 030.119.127	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX MERR) 50 A 120MG	3.000	13,88	41.640,00
108 030.100.004	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	3.000	1,00	3.000,00
109 030.119.024	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G	1.000	5,76	5.760,00
110 030.119.111	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	1.500	1,29	1.935,00
111 030.119.129	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	1.500	2,02	3.030,00
112 032.003.992	NISTATINA 100.000 UI SUSP. ORAL	200	6,50	1.300,00
113 030.119.031	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	15.000	0,86	12.900,00
114 032.100.758	ALBENDAZOL 40 MG/ML (SUSPENSAO ORAL)	3.000	2,29	6.870,00
115 030.119.130	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	3.000	1,11	3.330,00
116 030.119.170	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	1.000	2,58	2.580,00
117 032.003.008	AMIODARONA - CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDOS	9.000	1,02	9.180,00
118 030.100.608	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	6.000	1,05	6.300,00
119 032.003.004	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	3.000	0,29	870,00
120 030.119.046	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	900	0,13	117,00
121 032.003.009	CAPTOPRIL 25 MG EM COMPRIMIDOS	9.000	0,17	1.530,00
122 030.119.062	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	1.500	0,28	420,00
124 032.100.833	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	9.000	0,17	1.530,00
125 032.099.126	PROPANOLOL COMP 40 MG	1.500	0,24	360,00
126 030.119.063	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	3.000	0,36	1.080,00
127 030.119.095	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	6.000	0,18	1.080,00
128 032.100.793	ENALAPRIL 10 MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,13	390,00
129 032.100.794	ENALAPRIL 20 MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,19	570,00

130 030.119.001	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	6.000	0,31	1.860,00
131 030.106.002	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1.500	0,88	1.320,00
132 030.119.114	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	9.000	0,17	1.530,00
133 032.003.463	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG EM COMPRIMIDOS	1.500	0,11	165,00
134 032.100.184	ISOSSORBIDA - DINTRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	1.500	0,60	900,00
135 032.100.839	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,61	3.660,00
136 030.009.479	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	3.000	0,18	540,00
137 030.119.117	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1.500	0,11	165,00
138 030.009.475	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	1.500	0,32	480,00
139 030.119.141	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	1.500	0,27	405,00
140 030.119.171	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	6.000	0,16	960,00
141 030.119.033	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	2.000	1,12	2.240,00
142 030.119.123	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	1.500	2,33	3.495,00
143 030.119.034	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	3.000	0,45	1.350,00
144 030.119.035	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	3.000	0,78	2.340,00
145 030.119.103	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COM	15.000	0,62	9.300,00
146 032.100.803	LEVOTIROXINA 50 MCG (COMPRIMIDO)	3.000	0,35	1.050,00
147 030.119.153	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	3.000	0,52	1.560,00
148 032.100.777	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	600	10,77	6.462,00
149 032.100.778	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G (CREME VAGINAL)	600	34,77	20.862,00
150 032.100.840	PODOFILINA 250 MG/ML (CREME)	300	48,75	14.625,00
151 030.100.530	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GEL	600	4,98	2.988,00
152 030.119.147	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG + 20000 UI/G CREME VAG	900	12,77	11.493,00
153 032.100.782	MICONAZOL, NITRATO 2% (CREME)	600	3,26	1.956,00
154 032.100.783	MICONAZOL, NITRATO 2% (CREME VAGINAL)	300	10,48	3.144,00
155 032.100.786	PASTA D AGUA (PASTA)	60	13,12	787,20
156 030.119.131	KOLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G 0,01G/G POMADA	150	22,34	3.351,00
157 032.100.755	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (PASTA)	150	37,36	5.604,00
158 032.100.787	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG (COMPRIMIDO)	600	1,39	834,00
159 030.119.149	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G CREME BISNAG	1.500	4,24	6.360,00
160 030.119.038	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	20.000	0,19	3.800,00
161 030.119.055	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	1.500	0,76	1.140,00
162 030.119.058	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	20.000	0,54	10.800,00
163 030.119.059	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	300	18,46	5.538,00
164 030.119.060	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	900	1,60	1.440,00
166 032.100.771	CLOPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	900	0,85	765,00
167 030.119.074	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.500	5,03	7.545,00
168 032.099.209	DIAZEPAM 5 MG/ML COMPRIMIDO	10.000	0,43	4.300,00
169 030.119.105	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	20.000	0,56	11.200,00
170 030.119.106	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	30.000	0,45	13.500,00
171 032.100.773	FENOBARBITAL 40 MG/ML (SOLUCAO ORAL)	150	5,40	810,00
172 032.100.453	FLUOXETINA (CLORIDRATO) CAPSULA 20 MG	50.000	0,23	11.500,00
173 030.119.120	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	1.500	0,42	630,00
174 030.119.027	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	1.500	1,08	1.620,00
175 030.119.028	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	1.500	1,36	2.040,00

176 030.119.565	ACIDO VALPROICO 50ML/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	600	6,31	3.786,00
177 030.119.051	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALA	900	4,30	3.870,00
178 030.119.078	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE, FRASCO 120M	900	3,82	3.438,00
179 030.119.566	CLORIDRATO DE AMBROXOL 1 MG/ML (XAROPE)	600	3,90	2.340,00
180 030.119.109	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	600	7,14	4.284,00
181 030.119.119	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 81,5MG/ML SOLUÇÃO	900	7,07	6.363,00
182 032.100.806	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG (COMPRIMIDO)	6.000	1,56	9.360,00
183 032.100.807	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG (SUSPENSAO ORAL)	900	5,60	5.040,00
184 032.100.808	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,46	2.760,00
185 032.100.809	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML (SOLUCAO ORAL)	2.000	2,32	4.640,00
186 032.003.996	OLEO MINERAL FRASCO C/ 100ML	900	4,62	4.158,00
187 030.119.154	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	15.000	0,14	2.100,00
188 032.100.810	RANITIDINA 150 MG (COMPRIMIDO)	9.000	0,25	2.250,00
189 030.119.567	CARVAO ATIVADO PÓ PARA SUSPENSAO ORAL	300	27,45	8.235,00
190 030.119.568	COLIRIO ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	15,90	477,00
191 030.119.183	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	1.500	23,44	35.160,00
192 032.003.991	TETRACICLINA - CLORIDRATO 10MG/G - POMADA OFTÁLMICA	60	21,30	1.278,00

**VALOR TOTAL: Três milhões e cento e noventa mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos**

**Porto Esperidião – MT, 27 de Agosto de 2020**

**RONEY BATISTA CARDOSO**  
Pregoeiro